



IPASLI

Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores
do Município de Linhares



O RPPS EM CARTILHA

O IPASLI

O IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, é uma autarquia municipal, com independência financeira, administrativa e patrimonial, instituída pela lei 2436/2004 de 18 de agosto de 2004, responsável e único gestor do Regime Próprio de Previdência Social para os Servidores do Município de Linhares, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações, conforme disposto na Lei 2330 de 19 de dezembro de 2002. A estrutura organizacional é composta pelo Conselho Municipal de Previdência, Diretoria Executiva, composta pela Presidência, Diretoria Administrativo Financeiro, Diretoria de Benefícios, Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio e Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária, integrada ao IPASLI, Conselho Fiscal de Previdência e Comitê de Investimentos.

Apresentação

Prezado segurado,

O Regime Próprio de Previdência do Município de Linhares tem como missão garantir e reconhecer ao servidor efetivo do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações, e seus familiares, concessão de direitos em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.330/2002**.

Trata-se da gestão do futuro financeiro de quem durante anos trabalhou e contribuiu para o sistema da previdência municipal: VOCÊ!

Assim, considerando essa grandiosa missão, cumpre ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI - promover a inclusão do servidor neste contexto, através de uma importante ferramenta: A INFORMAÇÃO.

Com este viés, a Cartilha de Previdência foi elaborada em uma linguagem acessível, com base na legislação atual, contendo conceitos básicos, mas essenciais sobre a Previdência do Servidor Público, entre outras informações de interesse dos segurados. O intuito não é esgotar o tema, mas dar um panorama geral sobre os trabalhos que são desenvolvidos pelo IPASLI, esclarecendo quais as regras para a concessão de aposentadoria e pensão, deixando o segurado ciente de como é feita a gestão dos recursos aqui aplicados. Caro segurado, se após a leitura desta cartilha ainda persistirem dúvidas, sinta-se a vontade para dirigir-se ao IPASLI, teremos prazer em atendê-lo.

MISSÃO

Garantir e reconhecer ao servidor efetivo do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações e seus familiares, proteção previdenciária em conformidade com a Lei Municipal nº 2.330/2022 e 2.436/2004.

VISÃO

Ser um Instituto com referencial no equilíbrio previdenciário, reconhecido por ter uma gestão transparente, humana e participativa com tecnologia atualizada para dar melhores condições e informações aos segurados, seus familiares e os servidores do município de Linhares

VALORES

- Observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
- Atendimento humanizado;
- Trabalho em equipe;
- Capacitação continuada dos servidores e dos Gestores do IPASLI;
- Responsabilidade ambiental e social

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 20/1998

- ALTEROU A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
- EXIGÊNCIA DE TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO E NO CARGO EFETIVO.
- EXIGÊNCIA DA IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003

- INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS ATUAIS E FUTUROS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E FAIXA DE NÃO INCIDÊNCIA PARA OS MESMOS.
- ESTABELECE LIMITE MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.
- FIM DA ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO E INSTITUIÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47/2004

- FÓRMULA 85 / 95 – SOMA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E A IDADE, DEVE SER 85 PARA MULHERES, E 95 PARA HOMENS, PARA ESSA REGRA O HOMEM DEVE TER NO MÍNIMO 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E A MULHER 30 ANOS.

SUMÁRIO

O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL?	07
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	08
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.....	08
QUEM FISCALIZA O IPASLI.....	09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO IPASLI.....	10
QUEM SÃO OS SEGURADOS DO IPASLI.....	11
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IPASLI.....	12
COMO FICAM AS REGRAS NO IPASLI.....	13
O QUE É APOSENTADORIA?.....	14
APOSENTADORIA - DOCUMENTOS EXIGIDOS.....	15
A PENSÃO POR MORTE.....	16
AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E ABONO DE PERMANÊNCIA.....	17
COMO COMO SOLICITAR CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO INSS E FAZER UMA SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA.....	18
REGRAS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA	19 A 21
REGRAS DE TRANSIÇÃO.....	22 A 24
RECADASTRAMENTO.....	25
POESIA DO IPASLI.....	26

O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL?

Antes de ingressarmos no estudo das regras concessivas e que dizem respeito à Previdência dos Servidores Públicos Municipais é oportuno situar você, leitor, no contexto da previdência como um todo. Para tanto, deve ficar claro que a PREVIDÊNCIA SOCIAL nada mais é que uma forma de Seguro Coletivo de caráter contributivo e solidário, em que todos contribuem com uma parcela de seu salário, de acordo com critérios que preservem o equilíbrio do sistema. Seu objetivo é garantir que as fontes de renda do trabalhador e de sua família sejam mantidas quando ele perde a capacidade de trabalhar por algum tempo, permanentemente ou quando atinge idade avançada.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Este é o seu regime, servidor! O Regime Próprio de Previdência Social é estabelecido por lei elaborada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e se refere exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo, assegurando os benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Difere-se do RGPS justamente por abranger somente os efetivos, enquanto que o INSS atende os trabalhadores da iniciativa privada. O RPPS possui caráter contributivo e solidário tendo a incumbência de gerir e pagar os benefícios previdenciários, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial. Considera-se contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo Município mediante contribuição social e solidária porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

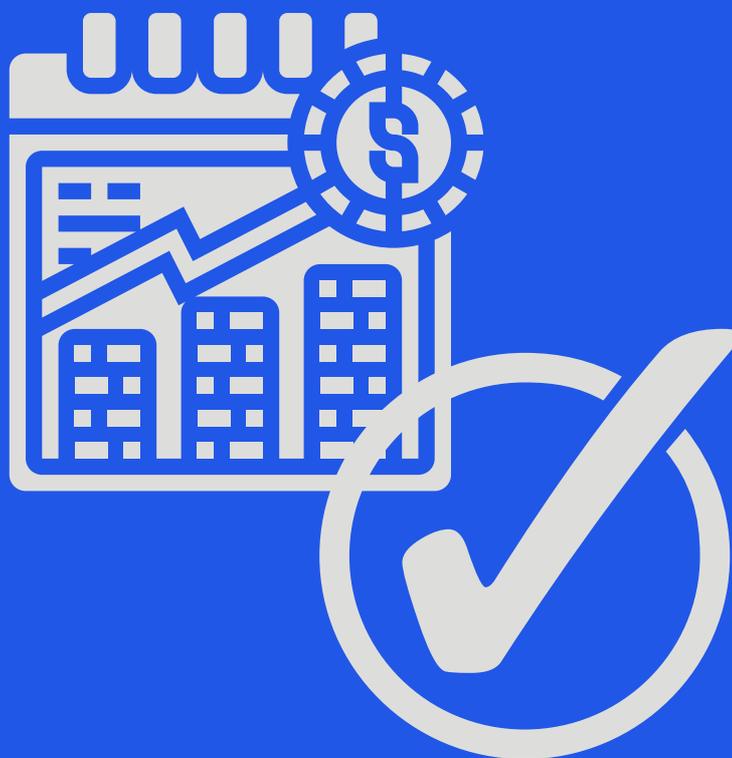
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

O Regime Geral de Previdência Social é aquele que abrange os trabalhadores do setor Privado, Servidores Públicos Celetistas, servidores detentores exclusivamente de cargo em comissão, empregado público e temporário, assim como o aposentado em cargo em comissão ou mandato eletivo. Esse sistema é gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

QUEM FISCALIZA O IPASLI ?

TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO IPASLI SÃO FISCALIZADAS PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS: CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE LINHARES, ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO, IGUALMENTE PARTICIPA DO CONTROLE DOS ATOS PRATICADOS PELO INSTITUTO. JÁ O CONTROLE EXTERNO É EXERCIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE PROCEDE A ANÁLISE DE TODAS AS CONCESSÕES E CONTAS DO IPASLI. O BACEN (BANCO CENTRAL) QUANTO ÀS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, POR FIM, A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXERCE IMPORTANTE PAPEL NA FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO BRASIL.



O IPASLI TEM APLICAÇÕES FINANCEIRAS PARA GARANTIR O FUTURO DE TODOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS!

OS RECURSOS PROVENIENTES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO IPASLI E SÃO UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA, SENDO O EXCEDENTE CAPITALIZADO NO MERCADO FINANCEIRO.

O IPASLI TRABALHA COM UMA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS BASEADA NA ANÁLISE TÉCNICA PERMANENTE DA SITUAÇÃO DO MERCADO FINANCEIRO, DIRECIONANDO OS RECURSOS PARA AQUELAS APLICAÇÕES QUE OFERECEM MELHOR RENTABILIDADE.



ATUALMENTE, POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO É CLASSIFICADA COMO CONSERVADORA, EVITANDO ALTOS RISCOS E APLICANDO 83,73% DOS RECURSOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, 11,36% EM RENDA VARIÁVEL, 1,87% INVESTIMENTOS NO EXTERIOR E 3,04% EM FUNDOS ESTRUTURADOS QUE SE ENQUADRAM NAS RECENTES RESOLUÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

SEGURADOS DO IPASLI

DE ACORDO COM A LEI Nº **2.330 DE 2002**, SÃO SEGURADOS DO IPASLI:

- O SERVIDOR PÚBLICO TITULAR DE CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.
- OS APOSENTADOS E OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO EM DISPONIBILIDADE, DESDE QUE CONTRIBUINTES DO IPASLI



**Você
sabia???**

O SERVIDOR AFASTADO OU EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PODERÁ PAGAR JUNTO AO IPASLI O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO 14% DO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO, E A PARTE PATRONAL DE 22%, ASSIM TERÁ DIREITO AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IPASLI

PARA O SERVIDOR:

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (INCAPACIDADE)
- APOSENTADORIA ESPECIAL (PROFESSOR)
- APOSENTADORIA ESPECIAL POR AGENTES NOCIVOS

PARA O DEPENDENTE DO SERVIDOR:

- PENSÃO POR MORTE



COMO FICAM AS REGRAS NO IPASLI?

CONSIDERANDO QUE A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019, NÃO TRATA MAIS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIREITO, APENAS LIMITOU-SE A TRATAR DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO E PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. ENQUANTO OS MUNICÍPIOS NÃO FIZEREM SUA PRÓPRIA REFORMA PREVIDENCIÁRIA, PERMANECE VIGENTE AS REGRAS ANTERIORES ANTES DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 10, § 7º DA EC Nº. 103, DE 2019: “APLICAM-SE ÀS APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS ANTERIORES À DATA E ENTRADA EM VIGOR DESTA EMENDA CONSTITUCIONAL, ENQUANTO NÃO PROMOVIDAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO INTERNA RELACIONADA AO RESPECTIVO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, ASSIM, CONTINUAM VIGENTES PARA O MUNICÍPIO DE LINHARES AS SEGUINTE REGRAS:

1. ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO DE 1988
2. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/1998;
3. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003
4. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005;
5. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012

DESSE MODO, ESSA CARTILHA REGERÁ AS REGRAS VIGENTES PARA O MUNICÍPIO DE LINHARES NO ANO DE 2023, CONSIDERANDO AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, ACIMA CITADAS, QUE SERÃO DISCRIMINADAS NOS TÓPICOS SEGUINTE

O QUE É APOSENTADORIA?

É O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS OU PROPORCIONAIS, OBSERVADAS AS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA SITUAÇÃO, DE FORMA QUE PASSA A USUFRUIR DE UM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

EM NOVEMBRO DE 2019, COM A PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 AS REGRAS DE APOSENTADORIAS FORAM DESCONSTITUCIONALIZADAS, DE MODO QUE A LEGISLAÇÃO DE CADA ENTE FEDERATIVO É QUE DISPORÁ SOBRE A MATÉRIA, SEJA PELA REGRA DE DIREITO PERMANENTE, DE DIREITO ADQUIRIDO E DE TRANSIÇÃO.



APOSENTADORIA

DOCUMENTOS EXIGIDOS - CÓPIA E ORIGINAL

- FICHA FUNCIONAL E TERMO DE OPÇÃO DE APOSENTADORIA (RH)
- CPF (CÓPIA E ORIGINAL)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (CÓPIA E ORIGINAL)
- TITULO DE ELEITOR (CÓPIA E ORIGINAL)
- CARTEIRA PROFISSIONAL (CÓPIA E ORIGINAL)
- PIS/PASEP (CÓPIA E ORIGINAL)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTAVEL OU NASCIMENTO (COPIA E ORIGINAL) ATUALIZADA (VÁLIDA POR 6 MESES)
- NUMERO DA CONTA BANCARIA (CÓPIA E ORIGINAL)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (CÓPIA E ORIGINAL)

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- CPF (CÓPIA E ORIGINAL)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (CÓPIA E ORIGINAL)
- TITULO DE ELEITOR (CÓPIA E ORIGINAL)
- CERTIDAO DE NASCIMENTO (CÓPIA E ORIGINAL) ATUALIZADA (VÁLIDA POR 6 MESES)
- CARTEIRA PROFISSIONAL (CÓPIA E ORIGINAL)
- PIS/PASEP

ANTES DE SOLICITAR A APOSENTADORIA, O SERVIDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE OUTROS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, AVERBANDO JUNTO AO ÓRGÃO DE ORIGEM ACOMPANHADA DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. CASO NÃO POSSUA O DOCUMENTO, ESTE DEVERÁ SOLICITAR A REFERIDA CERTIDÃO JUNTO AO RESPECTIVO REGIME.

PENSÃO POR MORTE

DOCUMENTOS EXIGIDOS

DO SERVIDOR:

- FICHA FUNCIONAL (SERVIDOR INATIVO RETIRADA NO IPASLI/SERVIDOR ATIVO RETIRADA NO RH)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO + NÚMERO DO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ATUALIZADAS) MÍNIMO 30 DIAS.
- CERTIDÃO DE ÓBITO

DOS DEPENDENTES:

- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO + NÚMERO DO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ATUALIZADAS) MÍNIMO 30 DIAS.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (DOS FILHOS DO CASAL MENORES DE 21 ANOS) ATUALIZADA NO MÍNIMO 03 MESES.
- N.º CONTA BANCARIA (CONTA CORRENTE)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIA E ORIGINAL)

- FICHA FUNCIONAL (NO RECURSOS HUMANOS)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA PROFISSIONAL PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EX-SERVIDOR

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIA E ORIGINAL)

- FICHA FUNCIONAL (NO RECURSOS HUMANOS)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA PROFISSIONAL PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA

ABONO DE PERMANÊNCIA

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIA E ORIGINAL)

- FICHA FUNCIONAL (NO RECURSOS HUMANOS)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA PROFISSIONAL PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- PARA PROFESSOR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA ONDE ATUOU COMO REGENTE DE CLASSE.

PARA SOLICITAR A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO INSS

AGENDE UM HORÁRIO ATRAVÉS DOS MEIOS ABAIXO:

- TELEFONE 135;
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.INSS.GOV.BR;
- PESSOALMENTE NA AGÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

NO ATENDIMENTO, OS DOCUMENTOS QUE O INSS IRÁ SOLICITAR SÃO OS SEGUINTE:

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;
- CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO;
- CARNES DE CONTRIBUIÇÃO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- FICHA FUNCIONAL - DOCUMENTO OFICIAL DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO QUE INDIQUE QUE O SERVIDOR ESTÁ ATIVO, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO, MATRÍCULA E CARGO DO SERVIDOR.

SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

COMPARECER PESSOALMENTE NA SEDE DO IPASLI, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- RG E CPF;
- DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO MUNICÍPIO;
- DOCUMENTOS QUE COMPROVE TEMPO ANTERIOR AO MUNICÍPIO;
- PARA OS PROFESSORES, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA, DEVERÁ APRESENTAR O RESUMO DE PORTARIAS EMITIDO PELO MUNICÍPIO
- DECLARAÇÃO DA ESCOLA, ONDE ATUOU COMO REGENTE DE CLASSE



APOSENTADORIAS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



(ART. 40, § 1º, INCISO III, "A" DA CF, COM REDAÇÃO DA EC Nº 41/2003)

PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES
REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DE JULHO/1994

HOMEM

60 ANOS DE IDADE

35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

10 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A
APOSENTADORIA.



55 ANOS DE IDADE

30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

10 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE
DARÁ A APOSENTADORIA

MULHER

PROFESSOR

TERÁ A REDUÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS NA IDADE E 05 (CINCO) ANOS
NO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , DEVENDO COMPROVAR TEMPO
EXCLUSIVO DE EFETIVO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NO
ESTABELECIMENTO DE ENSINO ATRAVES DA DECLARAÇÃO DE
REGENCIA DE CLASSE.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(ART. 40, § 1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DA EC Nº 41/2003)

I - INVALIDEZ PERMANENTE COMUM:

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO

II - INVALIDEZ PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE EM SERVIÇO, MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI:

PROVENTOS INTEGRAIS.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE (SEM PARIDADE)

PROVENTOS: PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇÕES, CORRESPONDENTE A 80% A PARTIR DE JULHO/1994 OU DESDE O INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO. O SERVIDOR DEVERÁ PREENCHER, CUMULATIVAMENTE, OS SEGUINTE REQUISITOS:

HOMEM

65 anos de idade

10 anos de efetivo exercício no serviço público

05 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.



MULHER

60 anos de idade

10 anos de efetivo exercício no serviço público

05 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria



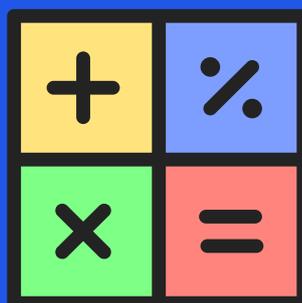
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA



A SEGURADA OU O SEGURADO, SERÁ COMPULSORIAMENTE APOSENTADO (INDEPENDENTE DE SUA VONTADE) AOS 75 (SETENTA E CINCO) ANOS DE IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA E SEM PARIDADE COM O SERVIDOR ATIVO. A APOSENTADORIA SERÁ DECLARADA POR ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA IMEDIATO ÀQUELE EM QUE O SERVIDOR ATINGIR A IDADE-LIMITE DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

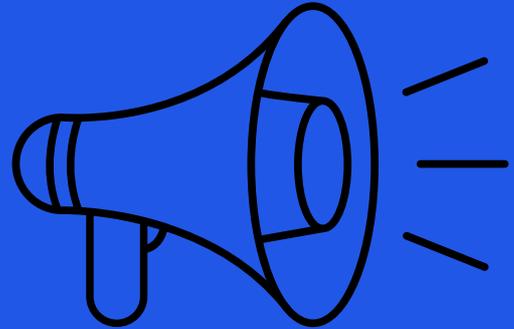
CÁLCULO DE PROVENTOS

COM A VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, A REGRA GERAL PARA CALCULAR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO É A APLICAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DE JULHO/1994 OU DESDE O INÍCIO DO VÍNCULO, CASO A INVESTIDURA NO CARGO SEJA POSTERIOR A JULHO DE 1994. PARA O SERVIDOR QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, A REGRA É OPCIONAL, DESDE QUE PREENCHA OS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.



REGRAS DE TRANSIÇÃO I - INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998. EC N° 41/2003, ART. 2°.

CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DE JULHO/1994. REDUÇÃO DE 3,5% E 5% PARA CADA ANO ANTECIPADO EM RELAÇÃO À IDADE DA MULHER E 60 PARA HOMEM.



HOMEM

53 ANOS DE IDADE

35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO.

05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA.

PEDÁGIO DE 20% DO TEMPO QUE FALTAVA EM 16/12/1998 PARA ATINGIR OS 35 ANOS CONTRIBUÍDOS.

MULHER

48 ANOS DE IDADE

30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA

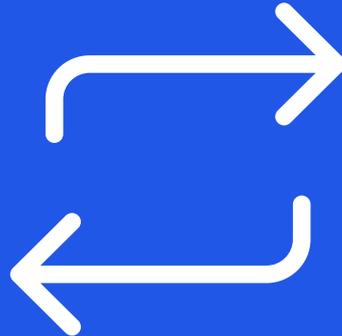
PEDÁGIO DE 20% DO TEMPO QUE FALTAVA EM 16/12/1998 PARA ATINGIR OS 30 ANOS CONTRIBUÍDOS.

PROFESSOR

NÃO TEM REDUÇÃO DE IDADE NEM DE TEMPO NESTA REGRA. O PEDÁGIO É DE 17% PARA O PROFESSOR E 20% PARA A PROFESSORA (TEMPO EXCLUSIVO DE EFETIVO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

REGRAS DE TRANSIÇÃO II - INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003. EC N° 41/2003, ART. 6°.

CÁLCULO: O VALOR DA APOSENTADORIA SERÁ INTEGRAL (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO).



HOMEM

60 ANOS DE IDADE

35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO

10 ANOS DE CARREIRA

05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA

MULHER

55 ANOS DE IDADE

30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO

10 ANOS DE CARREIRA

05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA

PROFESSOR

TERÁ A REDUÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS NA IDADE E 05 (CINCO) ANOS NO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DEVENDO COMPROVAR TEMPO EXCLUSIVO DE EFETIVO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

REGRAS DE TRANSIÇÃO III - INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998. EC N° 47/2005, ART. 3°.



CÁLCULO: O VALOR DA APOSENTADORIA SERÁ INTEGRAL (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO).

HOMEM

35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
25 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO
15 ANOS DE CARREIRA
05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA

36 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
59 ANOS DE IDADE

37 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
58 ANOS DE IDADE

MULHER

30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
25 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO
15 ANOS DE CARREIRA
05 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA

31 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
54 ANOS DE IDADE

32 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
53 ANOS DE IDADE

OBS: A SOMA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA IDADE DEVE RESULTAR EM 95 PARA HOMEM E 85 PARA A MULHER. MAS, CUIDADO! PODERÁ HAVER REDUÇÃO APENAS NA IDADE, O MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO, NESTE CASO, DEVERÁ SER 35 ANOS PARA O HOMEM E 30 PARA A MULHER

RECADASTRAMENTO

O recadastramento é regido pela Portaria IPASLI N.º 0202/2023 de 30/05/2023. Em seu artigo 1º são estabelecidas normas e diretrizes para prova de vida, referente ano de 2023, iniciando em 01/06/2023, com término em 31/05/2025, após esse prazo será publicada nova portaria para recadastramento do período de 2024 a 2025, sendo obrigatório para percepção dos vencimentos, e será sempre realizado no mês de aniversário dos inativos e pensionistas.



POESIA DO IPASLI



IDOSO, NÃO É VELHO, ACUMULA SABEDORIA, É DICIONÁRIO DA VIDA, É EXEMPLO PARA OS JOVENS, CONSELHEIRO DOS PESSIMISTAS, SONHADOR DE UMA VIDA LONGA... PASSOU POR TODAS AS FASES DA VIDA, ATINGIU A MATURIDADE, É SINÔNIMO DE SINCERIDADE, EQUILÍBRIO, FORÇA, E FAZ JUSTIÇA, TEM SAUDADE, ÀS VEZES CHORA... A LONGA CAMINHADA COLECIONOU AMIZADES, JÁ DRIBLOU OS DISSABORES NO TRABALHO EM FAVOR DA FAMÍLIA, CARREGA AS BOAS LEMBRANÇAS, NÃO SE SENTE DERROTADO...

SENTE NECESSIDADE, CARREGA O BRILHO NOS OLHOS, É DOTADO DE SEGREDOS, NA CONQUISTA DO DIA A DIA, SEUS PASSOS DIMINUÍRAM, MAS NÃO SE SENTE DESANIMADO...

LUTAS CONSTANTES, INCERTEZAS QUE CONDUZ, NA TERCEIRA IDADE QUE É A MELHOR, PLANEJA A PAZ E UNIÃO, CONTIGO SE ENVOLVE NA LUZ, TEM VONTADE DE CHORAR...

INCENTIVA EM ATÉ VIRAR CRIANÇA, TEM CARINHO ESPECIAL, PRINCIPALMENTE AOS NETINHOS, SEMPRE TEM AMOR PRA DAR, QUE ESTÁ ALOJADO EM SEU CORAÇÃO...

CANTADO

INSTITUTO, INTELIGENTE EM DEFESA DOS MAIS VIVIDOS...

PREVIDENTE, PATRIOTA NO DEVER A SER CUMPRIDO...

ASSISTÊNCIA, MUNICIPAL BUSCANDO A IGUALDADE..

SERVIDORES, SORRIDENTES DEFENDENDO A LIBERDADE..

LINHARENSES, LUTADORES EM ESTAR DE BRAÇOS DADOS...

INCANSÁVEIS, IMPORTANTES NO DESEJO DE SER VENCEDORES...

INCENTIVANDO NO DIA A DIA, NA ESPERANÇA DE VIVER...

PERCEBENDO QUE DE FATO, SOMOS TODOS EM UM SÓ SER...

ACEITANDO AS DIFERENÇAS, QUE COMPÕE-SE NO LINEAR...

SENTIMENTOS FRATERNIDADES, SÃO MOTIVOS DE SE SOLTAR...

LIVREMENTE NO RESPEITO, MOTIVADOS A SER MELHOR...

INTEIRAMENTE PROJETADOS, NUM DELÍRIO DE UM BEM MAIOR...

LETRA DE: OCTAVIO FOLLÍ - MÚSICA DE: CHINA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREFEITO

BRUNO MARGOTTO MARIANELI

DIRETORIA EXECUTIVA

AMANTINO PEREIRA PAIVA

DIRETOR PRESIDENTE

ANDERSON PEZZIN SAID

DIRETOR ADM FINANCEIRO

LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

AMANTINO PEREIRA PAIVA

ANDERSON PEZZIN SAID

JANAINA AMARAL

JOÃO PAULO LECO PESSOTTI

LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA

MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS

SIMONE AGUIAR

ZENILDA MIGUEL RIBEIRO DA COSTA

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

BRUNA PAULA RODRIGUES FERRAZ

MYRELLA TOZATO ALVES

JOÃO SANTOS ROCHA NETO

EQUIPE

BRENDA DE OLIVEIRA DE SOUZA

FERNANDA ALMEIDA BIONDI ZUQUI

GABRIELA MALACARNE SOEIRO DE SOUZA

JAÍRA BERGAMI

RODRIGO SANTOS NEVES

ROZELY CANDEIAS BRZESKY

WEDSON GERALDO ENCARNAÇÃO